

## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

Lei Municipal nº. 1577 de 21 de dezembro de 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL nº. 038/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária e o padrão de vencimentos do cargo público de Agente do Controle Interno, constantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº. 038/93, na forma da alteração abaixo listada:

NÚMERO DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	JORNADA SEMANAL
27	AGENTE DO CONTROLE INTERNO	01 (um)	09 (nove)	28h (vinte e oito horas)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salvador das Missões (RS), aos 21 de dezembro de 2018.

DANIEL GORSKI Prefeito Municipal 1